

Câmaras

Colatina

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 297/2024

CONCEDE AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, BEM COMO AOS SERVIDORES CEDIDOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E AOS PARLAMENTARES MUNICIPAIS, UM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO NO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no usando de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PROMULGO**:

Art. 1º - Esta Resolução concede aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais um auxílio alimentação extraordinário no mês de dezembro do ano de 2024 e dá outras providências.

§ 1º - O auxílio alimentação extraordinário será pago por Cartão Magnético/Eletrônico no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais.

§ 2º - É vedado o pagamento do auxílio alimentação aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Art. 2º - O vale-alimentação extraordinário tem caráter indenizatório, e não será:

I - Incorporado ao vencimento, subsídio, remuneração, provento ou pensão;

II - Configurado como rendimento tributável;

III - Base de cálculo de contribuição previdenciária ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios;

IV - Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;

V - Incluído no cálculo do teto remuneratório.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica mantida em todos os termos a Resolução nº 274/2020.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina-ES, 04 de novembro de 2024.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1429061



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330037003100360034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESOLUÇÃO Nº 298/2024

FICA AUTORIZADO O VEREADOR JUAREZ VIEIRA DE PAULA A LICENCIAR-SE DO EXERCÍCIO DA VEREAÇA NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no usando de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PROMULGO**:

Artigo 1º - Fica autorizado o vereador **JUAREZ VIEIRA DE PAULA** a licenciar-se do exercício da vereança no período de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos referentes à data de 01/11/2024, nos termos do requerimento em anexo, protocolado na secretaria da Câmara Municipal de Colatina-ES, no dia 21 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina-ES, 04 de novembro de 2024.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1429065

RESOLUÇÃO Nº 299/2024

FICA AUTORIZADO O VEREADOR MIGUEL ANGELO GUINZANI CHIEPPE A LICENCIAR-SE DO EXERCÍCIO DA VEREAÇA NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no usando de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PROMULGO**:

Artigo 1º - Fica autorizado o vereador **MIGUEL ANGELO GUINZANI CHIEPPE** a licenciar-se do exercício da vereança no período de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos referentes à data de 01/11/2024, nos termos do requerimento em anexo, protocolado na secretaria da Câmara Municipal de Colatina-ES, no dia 29 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina-ES, 04 de novembro de 2024.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1429066